



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 002/2018 DE 29 DE JANEIRO DE 2018

**PROMOVE ALTERAÇÕES NA LEI COMPLEMENTAR
N.º 028/2015 DE 21 DE MAIO DE 2015 E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

ALCIDES MANTOVANI, PREFEITO MUNICIPAL DE ZORTÉA, ESTADO DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, submete a apreciação da Câmara de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º: Fica Acrescido o parágrafo único ao artigo 62 da Lei Complementar n.º 028/2015, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 62. Ficam criados os seguintes cargos comissionados de livre nomeação e exoneração:

Diretor de Escola, com 40 horas;

Coordenador Pedagógico com 40 horas;

Apoio Pedagógico com 40 horas;

Assistente de Secretaria com 40 horas.

Parágrafo único: Para os cargos de Coordenador Pedagógico, Apoio Pedagógico e Assistente de Secretaria, Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado, por Decreto, em obediência aos princípios da necessidade, da conveniência e do interesse da Administração Pública, a majorar ou reduzir, provisória ou definitivamente, a carga horária dos servidores regidos por este artigo, desde que observado o limite Constitucional do artigo 7º, inciso XIII e a disponibilidade orçamentária.

Art. 2º: As demais disposições da Lei Complementar n.º 028/2015 permanecem inalteradas.

Art. 3º: Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de janeiro de 2018.

ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL

Rua Otaviano Oleari Franceschi, 53 – Centro – Fone/Fax: (49) 3557-2000
E-mail: prefeitura@zortea.sc.gov.br – Cep 89633-000 – Zortéa SC



Estado de Santa Catarina
PREFEITURA MUNICIPAL DE ZORTÉA

**JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR N.º 002 DE 29 DE
JANEIRO DE 2018.**

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras.

Cumprimentando-os cordialmente, com a máxima vênica que os nobres Edis merecem, em obediência à Lei Orgânica Municipal, submeto o presente Projeto de Lei para análise desta Casa Legislativa.

De forma breve e objetiva, o presente Projeto de Lei caso aprovado, permite ao Chefe do Poder Executivo que quando não houver necessidade por parte da Administração Pública os cargos comissionados acima mencionados possam ter sua Carga Horária reduzida, reduzindo também a despesa do ente público.

Por outro lado, no mesmo dispositivo legal, é facultado ao Chefe do Poder Executivo que quando houver necessidade por parte da Administração a carga horária poderá novamente ser majorada.

Logo, referido projeto de Lei visa a possibilidade de se poder adequar a carga horária dos servidores comissionados supracitados à necessidade da Administração Pública em cada momento, melhor adequando a despesa pública.

Por oportuno, o presente projeto de Lei vai desacompanhado de impacto financeiro haja vista a não ocorrência do aumento de despesa.

Assim, submetemos o presente Projeto de Lei, para que após apreciação e aprovação o mesmo venha a surtir seus jurídicos e legais efeitos.

Sem mais, reiteramos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Gabinete do Executivo Municipal, em 29 de janeiro de 2018.

ALCIDES MANTOVANI
PREFEITO MUNICIPAL